

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E A EMPRESA VML TRANSPORTE EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, n° 222, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.179.402/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, portador do RG n° 192984420011 SSP/MA e CPF n° 011.914.263-51 e a empresa VML Transporte Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 17.228.441/0002-29, com sede no Sítio Quandú, s/n°, Zona Rural, CEP: 61.890-000, Guaiúba/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Djaime Viana de Moraes Lima Filho, Empresário, portador do RG n° 038897462010-8 SSP/MA e CPF n° 032.464.193-10, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante do Pregão Eletrônico n° 03/2023, objeto do Processo Administrativo n° 018/2022-SEMED, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de serviços continuados de transporte escolar, com motorista e combustível, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, do Município de Penalva/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.267.900,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais), conforme especificações e valores discriminados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 (um) veículo tipo ônibus, em condições de trafegar em estrada de terra/asfalto, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, para transporte escolar, de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com combustível e motorista. <b>Ano de fabricação: 2013 a 2022</b> <b>Rota: Pov. Santo Antônio / Pov. Oriente / Penalva</b>	Mês	10	12.190,00	121.900,00
02	01 (um) veículo tipo ônibus, em condições de trafegar em estrada de terra/asfalto, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados,	Mês	10	18.750,00	187.500,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

	para transporte escolar, de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com combustível e motorista. <b>Ano de fabricação: 2013 a 2022</b> <b>Rota: Pov. Cutias / Penalva</b>				
03	01 (um) veículo tipo ônibus, em condições de trafegar em estrada de terra/asfalto, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, para transporte escolar, de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com combustível e motorista. <b>Ano de fabricação: 2013 a 2022</b> <b>Rota: Pov. São Malaquias / Pov. Goiabal / Pov. Caminho Novo / Pov. São Joaquim / Penalva</b>	Mês	10	31.750,00	317.500,00
04	01 (um) veículo tipo ônibus, em condições de trafegar em estrada de terra/asfalto, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, para transporte escolar, de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com combustível e motorista. <b>Ano de fabricação: 2013 a 2022</b> <b>Rota: Pov. Limeira / Pov. Ouro / Pov. Jacaré</b>	Mês	10	15.100,00	151.000,00
05	01 (um) veículo tipo ônibus, em condições de trafegar em estrada de terra/asfalto, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, para transporte escolar, de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com combustível e motorista. <b>Ano de fabricação: 2013 a 2022</b> <b>Rota: Pov. Boa Vontade / Pov. Capivari / Pov. Formigas / Penalva</b>	Mês	10	18.500,00	185.000,00
06	01 (um) veículo tipo ônibus, em condições de trafegar em estrada de terra/asfalto, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, para transporte escolar, de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com combustível e motorista. <b>Ano de fabricação: 2013 a 2022</b> <b>Rota: Pov. Terreiro Grande / Pov. São Braz / Penalva</b>	Mês	10	15.600,00	156.000,00
07	01 (um) veículo tipo ônibus ou van, em condições de trafegar em estrada de terra/asfalto, com capacidade para no mínimo 20 (vinte) passageiros sentados, para transporte escolar, de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CTB), com combustível e motorista. <b>Ano de fabricação: 2013 a 2022</b> <b>Rota: Pov. Ricoa / Pov. Currutela / Penalva</b>	Mês	10	14.900,00	149.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.267.900,00</b>

3.2. Nos valores estão inclusos todos os custos incidentes sobre a prestação dos serviços e necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA para o exercício vigente, programadas nas dotações orçamentárias baixo:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 553 00 - Trans. de Recursos do FNDE para Transporte Escolar
Função Programática	12.361.0024.2004.0000 - Transporte Escolar - PNATE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 571 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	12.361.0092.2057.0000-Transporte Escolar - PEATE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 500 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 – Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1 540/541/542 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1 540/541/542 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	12.365.0019.2019.0000 – Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Josuel da Silva Rocha Júnior, Diretor de Departamento da Educação, Matrícula n° 6488-2 e CPF n° 882.766.433-53, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, 01 de março de 2023.

RONILDO CAMPOS  
SILVA:011914  
26351

Assinado de forma  
digital por RONILDO  
CAMPOS  
SILVA:01191426351  
Dados: 2023.03.01  
15:55:36 -03'00'

Ronildo Campos Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

DJAIME VIANA DE  
MORAES LIMA  
FILHO:03246419310

Assinado de forma digital por  
DJAIME VIANA DE MORAES LIMA  
FILHO:03246419310  
Dados: 2023.03.01 12:55:49 -03'00'

Djaime Viana de Moraes Lima Filho  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: André Gonzaga Silva CPF: 048.392.973 - 55

ASSINATURA: Jane Mary Louisa Martins CPF: 731.098.513 - 34

015	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS	PROPRIO	150,00	400	60.000,00
016	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (RODA)	PROPRIO	85,00	600	51.000,00
017	SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	PROPRIO	90,00	400	36.000,00
018	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES	PROPRIO	3,75	5000	18.750,00
QTD:	18		VALOR TOTAL:	2.548.750,00	

PASTOS BONS, 01 de março de 2023; Geila Melo Carvalho – Pregoeira Municipal de Pastos Bons/MA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: fc2d663569e8b0f2af0acdf35fd22cea

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 25/2023**

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 25/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 299.852,83 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos). LEIA-SE: R\$ 299.870,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais). PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: Jailson da Conceição dos Santos, Secretário Municipal de Administração; TATIELE DE SOUSA SILVA – Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 250ae87ecec1b3a268ed43502eb3345

**ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 26/2023**

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 26/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 219.332,93 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos). LEIA-SE: R\$ 219.327,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais). PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; TATIELE DE SOUSA SILVA – Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 33960796ef57236cedb1d32b76b634ec

**ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 27/2023**

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 27/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 391.775,96 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). LEIA-SE: R\$ 391.800,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos reais). PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação, TATIELE DE SOUSA

SILVA – Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: b55fa00b89a946435f46fed3d63f54c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 008/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP). **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de refeição tipo quentinha para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA DA ATA:** 01/03/2023 a 01/03/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e D. C. Lopes-ME (CNPJ nº 47.228.977/0001-48). **ITEM:** 1. **VALOR:** R\$ 170.000,00. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 93509f8bb38b5403142bf4c5db3823cb

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 018/2022-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 03/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e VML Transporte Eireli (CNPJ nº 17.228.441/0002-29). **OBJETO:** Contratação de serviços continuados de transporte escolar, com motorista e combustível, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, do Município de Penalva/MA. **VALOR:** R\$ 1.267.900,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
1.553.00 - Trans. de Recursos do FNDE para Transporte Escolar
12.361.0024.2004.0000 - Transporte Escolar - PNATE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
02.04 - Secretaria Municipal de Educação
1.571.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
12.361.0092.2057.0000 - Transporte Escolar - PEATE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
02.04 - Secretaria Municipal de Educação
1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
02.05 - FUNDEB
1.540/541/542.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
02.05 - FUNDEB
1.540/541/542.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
12.365.0019.2019.0000 - Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato é de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Djaime Viana de Moraes Lima Filho, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 3cec5b080196f784b4db5f236cee377f

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023**